Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.024, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, Dr. SAID IBRAIM SALEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc;

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro 2009 destinado ao desenvolvimento de atividades médicas e sociais, a saber:

1) Despensa e Artesanato Vicentino São João Batista – CNPJ nº 47.050.521/0001-17: Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal.
2) Lar de Amparo à Criança Filho de Deus – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo masculino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida;
3) Casa de Abrigo Nosso Lar – CNPJ nº 66.990.896/0001-01: Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo feminino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida;
4) Hospital de Câncer da Fundação PIO XII de Barretos – CNPJ nº 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;
5) AVCC – Associação Voluntária de Combate ao Câncer – CNPJ nº 07.063.371/0001-61: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover de assistência a pessoas que sofrem com enfermidades relacionadas ao câncer, com atividades administrativas e operacionais;

6) Casa de Recuperação Resgate de Valores Casa do Caminho – CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando dar abrigo e promover a recuperação d jovens e adultos alcoólicos e drogados acima de 18 anos de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio da sociedade;
7) Casa da Cidadania de Barrinha – CNPJ nº 04.697.113/0001-49: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando e tendo como finalidade desenvolver as potencialidades e habilidades sociais, culturais cognitivas, emocionais do individuo, dentro da perspectiva geral: educar a pessoa para a vida.

8) Ong Casa do Bem – CNPJ nº 09.322.159/0001-05: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando tendo como finalidade apoiar desenvolver ações para a defesa dos direitos inerentes ao cidadão, especialmente no atendimento da população carente por intermédio de assistência social, prática desportiva, geração de renda em geral.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o executivo a transferir recursos para sua rede executora conveniada de modo a executar ações previstas no plano de trabalho referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual destinada a execução descentralizada para Proteção Social Básica e Especial, até atingir o valor de até R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais) no processo nº 058/A/05 e respectivos aditivos.

Art. 2º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei, com exceção do artigo 3º entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2009, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2009.

Barrinha, em 28 de abril de 2009.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -